



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

CONTRATO Nº 11 /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO – INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Ao sétimo dia do mês de agosto de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04533-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 e Inscrição Estadual nº 111.554.262.117, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, portador do RG nº 16.459.046-8 e CPF nº 076.443.238-99, residente e domiciliado nesta Capital/SP, doravante designada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si, em decorrência da Inegixibilidade de Licitação nº 02/2019, observando os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente Contrato, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho conforme Cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 2013, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Estudantes.

1.2. O estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.3. A duração do estágio tem por definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o limite de 01 (um) semestre, não podendo estender-se por



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPICURU DA SERRA - ITAPREV**

mais 04 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788/08.

II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao CIEE, a importância de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** por estudante/mês, sendo que o estimado, anualmente, para contratação é de **10 (dez)** estagiários, perfazendo o valor anual estimado para **12 (doze) meses de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

2.1.1. O valor de contribuição, previsto na Cláusula 2.1., a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

2.2. O **CONTRATANTE** será considerado devedor da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

2.3. As medições entregues e aceitas pelo **CONTRATANTE** serão pagas conforme vencimento dos Boletos gerados pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.4. O pagamento mensal somente será efetuado se o Gestor do Contrato do **CONTRATANTE** atestar a execução satisfatória dos serviços.

2.5. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo **CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

III – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O Contrato será reajustado, aplicando-se o IGP-M (FGV) havendo prorrogação nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação,

3.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de **12 (doze) meses**, tendo como referência a data de assinatura do Contrato.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nesta Cláusula, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV – DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com início em 26/06/2019 e término em 25/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - DA FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

5.1. São assegurados ao **CONTRATANTE** amplos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, bem como o direito de obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a **CONTRATADA**, fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhe forem solicitados.

5.2. A ação fiscalizadora do **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

5.3. Fica os servidores Vera Lucia Rossi Ferreira e Alex Domingues de Castro Santos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

VI – DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações próprias do seguinte órgão 3.3.90.39.99.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter Convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.

7.2. Obter do **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.

7.3. Encaminhar ao **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio.

7.4. Manter-se durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Dispensa de Licitação.

7.5. Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante.

7.6. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino; e

b) Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

7.7. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do **CONTRATANTE**.

7.8. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Arcar com todos os encargos, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária administrativa e civil de seus funcionários, decorrentes da execução dos serviços.

7.10. Arcar com o pagamento de taxas, tributos e contribuições fiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços.

7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, do **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.12. Cumprir, durante a execução dos serviços todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.13. Controlar a informação e disponibilizar para o **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

7.14. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos.

7.15. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários.

7.16. Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE, que estiverem em estágio nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.17. Avaliar o local de estágio/instalações do **CONTRATANTE**, subsidiando as Instituições de Ensino, conforme determinação da Lei.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir o livre acesso dos prepostos e técnicos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário.

8.2. Promover o acompanhamento do presente Contrato, por intermédio de um servidor indicado como seu Representante, a quem competirá o gerenciamento da execução



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

do ajuste durante toda a sua vigência.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.4. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios.

8.5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

8.6. Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio.

8.7. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até **10 (dez)** estagiários simultaneamente.

8.8. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os seus respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários.

8.9. Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente aos seus estagiários;

8.10. Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

8.11. Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual assinado pelo supervisor e pelo Estagiário.

8.12. Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.

8.13. Informar à **CONTRATADA**, a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**.

8.14. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas **3 (três)** partes.

8.15. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPICURU DA SERRA - ITAPREV**

a relação de estágio.

8.16. Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

8.17. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário.

8.18. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio.

8.19. Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

IX – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas a seguir:

a) O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- irregularidade em relação a qualquer das obrigações previstas na Cláusula VII;
- injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**, concedido o direito de defesa à **CONTRATADA**; e
- não apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações sociais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias previstas no Contrato, no prazo assinalado pelo **CONTRATANTE**.

9.2. Resolve-se a obrigação:

- a) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do **CONTRATANTE**; e
- b) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que com referência às multas serão aplicadas como segue:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando caracterizará descumprimento parcial.

b) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do Contrato.

c) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total do Contrato.

d) as penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quando não ensejarem a aplicação do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DO ADITAMENTO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É terminantemente proibida a transferência no todo ou em parte do presente Contrato.

12.2. Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste Contrato, recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

12.3. O presente Contrato subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente Contrato em três vias de igual teor, assinadas e rubricadas.

Itapeçerica da Serra, 7 de agosto de 2019.

7

u

[Handwritten signature]
Ch.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**Instituto de Previdência do Município de
Itapeçerica da Serra – ITAPREV
CONTRATANTE**

**Luiz Gustavo Coppola
Superintendência Nacional
de Atendimento - SUNAT**

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1ª. Libanilda Dias Figueira
- 2ª. Cláudia S. Angelo